FEMINICÍDIO: UMA QUESTÃO ESTRUTURAL E HISTÓRICA, SOB O OLHAR SOCIAL E JURÍDICO

Autor(res)

Nayara Gonzaga Sanford Carneiro
Maria Edileuza Silva De Farias

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A violência contra a mulher estar presente na sociedade desde os primórdios, com a evolução histórica torna-se mais visível ao olhar social e jurídico, vem se intensificando e se adaptando conforme as transformações estruturais (sociais, políticas, econômicas, culturais). Nesse contexto destaca-se a forma mais cruel da violência contra a mulher, o feminicídio. Portanto, pode-se dizer que o feminicídio é o assassinato de uma mulher pelo simples fato de ser mulher, é uma consequência drástica da violência doméstica que envolve as peculiaridades nas relações de intimidade entre homem e mulher ou em outros casos como da condição assumida pela mulher, do ódio, do racismo, da misoginia etc.
Numa perspectiva social e jurídica busca-se alternativas para criar mecanismos e medidas mais eficazes no combate ao feminicídio, através de campanhas educativas, debates, estudos, ações, enfim políticas públicas para garantir o direito a dignidade humana da mulher em todos os aspectos.

Objetivo

O presente estudo retrata o feminicídio sob o olhar social e jurídico, no contexto da violência doméstica contra a mulher, sua evolução ao longo da história. Dando ênfase sobre a eficácia das medidas de prevenção e punição no combate ao crime de feminicídio. Nesse sentido conscientizar a sociedade para haver um aperfeiçoamento das medidas que visam assegurar mais segurança e proteção a mulher.

Material e Métodos

O estudo justifica-se pela necessidade de identificar as condutas que levam a prática do crime de feminicídio nas diversas facetas que o crime se apresenta. Para tanto utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental de cunho exploratório acerca do feminicídio, tendo como base a violência doméstica sob o olhar social e jurídico, envolvendo as questões estruturais arraigadas na sociedade.
Importante mencionar que a presente pesquisa se estrutura pela análise normativa,

partindo da Constituição Federal de 1988, a Lei 13.104/2015, a Lei 11.340/2006, artigos científicos, doutrinas e artigos relacionados ao tema. A proposta é propiciar a discussão sobre o feminicídio, analisar possíveis questões causadoras do crime e destacar meios legais e judiciais e sociais para garantir a efetividade de medidas preventivas de combate ao crime de feminicídio.
Assim, resta evidente que é fundamental o estudo e a discussão sobre o feminicídio, no âmbito social e jurídico.

Resultados e Discussão

Nesse cenário nota-se aumento dos assassinatos de mulheres em ambiente doméstico, promulgou-se a Lei nº 13.104/2015, que prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072/90, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
Para Marcela Lagarde, o feminicídio não é apenas uma violência exercida por homens contra mulheres, mas por homens em posição de supremacia social, sexual, jurídica, econômica, política, ideológica e de todo tipo, sobre mulheres em condições de desigualdade, de subordinação, de exploração ou de opressão, e com a particularidade da exclusão. (LAGARDE, 2006, p. 221). Em observância a Lei 11.340/2006, traz em seu bojo as diversas formas de violência doméstica e familiar contra mulher e cria mecanismos para coibir e prevenir tal violência no âmbito social e jurídico.

Conclusão

Nesse contexto fica evidente que o crime de feminicídio estar presente em todas as classes sociais e se estrutura de forma quase invisível aos olhos da sociedade, uma vez que evolui com mais frequência no âmbito familiar sob as diversas formas de violência.
A abordagem feita traz um alerta para que a sociedade busque medidas mais eficientes e eficazes que possam garantir o direito e a dignidade da mulher para superar as desigualdades e os preconceitos.

Referências

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 27. Março 2023.
ÍNDICE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar. Acesso 28. Março 2023.
LAGARDE, Marcela y de los Ríos. Del femicidio al feminicidio. Desde el jardín de Freud. Bogotá, 2006, p. 221.
LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 27. Março 2023.
LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em 27. Março 2023.